



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 21 DE MAIO DE 2018**

**Regulamenta o novo formato das  
Solenidades de Colação de Grau na  
UFPel.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Colação de Grau é o ato solene em que a universidade confere o grau acadêmico aos alunos que concluíram seus cursos e, por isso, deve realizar-se sob a condução e a organização da própria Universidade;

CONSIDERANDO que, dada a sua natureza de ato solene, deve a colação de grau revestir-se de forma padronizada e desenvolver-se em ambiente de sobriedade e respeito;

CONSIDERANDO que numa universidade democrática e inclusiva todos os estudantes têm direito de que o grau seja-lhes conferido em solenidade de igual significação e sob a égide das mesmas normas;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja um período de transição, que não prejudique situações já consolidadas;

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob nº 23110.020358/2018-44, que trata da regulamentação das cerimônias de formatura da UFPel;

CONSIDERANDO o que foi solicitado no documento SEI 133379 do referido processo;

CONSIDERANDO o que foi definido na reunião de 11 de maio de 2018, conforme ata 02/2018

**RESOLVE:**

**APROVAR** a proposta de Resolução que **regulamenta** o novo formato das Solenidades de Colação de Grau na UFPel , como segue:

**Art. 1º** A Colação de Grau será feita em hora e local estabelecidos pela UFPel, em solenidade presidida pelo Reitor ou por pessoa por ele designada e que conte com a presença de representantes dos respectivos Cursos e das Unidades Acadêmicas a que estão vinculados.

**Art. 2º** A participação do aluno na solenidade pressupõe o integral e tempestivo

cumprimento de todos os requisitos necessários à Colação de Grau, observada, pois a antecedência necessária à conferência de tais requisitos por parte dos Colegiados de Curso e da Coordenação de Registros Acadêmicos.

**Art. 3º** As Solenidades de Colação de Grau poderão abranger, simultaneamente, mais de um curso, observados preferencialmente, o critério de afinidade entre os cursos e os limites mínimo e máximo de alunos, respectivamente 90 e 200, que colarão grau.

**Art. 4º** A organização e a realização das Solenidades de Colação de Grau incumbirão à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, à qual caberá, exemplificativamente:

I. Definir data e horário das Solenidades de Colação de Grau, com base no calendário acadêmico da UFPel, ouvidos os Colegiados de Curso e, em existindo, as Comissões de Formatura de cada turma;

II. Providenciar espaço físico adequado à realização da solenidade, compatível com a quantidade de formandos e um número razoável de convidados seus;

III. Definir e publicizar o número de convidados por formando;

IV. Elaborar o convite para a solenidade, em padrão institucional, e disponibilizá-lo em formato digital para os formandos, assim como publicá-lo no *site* da UFPel e enviá-lo a autoridades e a membros da própria UFPel.

V. Promover:

a. mediante procedimento de licitação, a contratação de empresa responsável por fornecer mestre de cerimônias, equipe de recepção, vestes talares para os componentes da mesa e para os formandos, equipamentos de sonorização, decoração e serviço de fotografia;

b. por sua estrutura e recursos próprios, o alcance de tudo o que não se compreenda no objeto da licitação e se faça necessário à realização da Solenidade de Colação de Grau externa, nos termos do estabelecido nesta Resolução.

**Art. 5º** Às Comissões de Formaturas, grupo de estudantes eleitos por seus pares, na qual deverão estar representadas todas as turmas que Colarão Grau em determinada data, incumbirá:

I. Observar os prazos estipulados pela UFPel, mediante a publicação de edital, para a realização das Solenidades de Colação de Grau;

II. Informar à PRAE, após a eleição pelos respectivos colegas formandos, os escolhidos para paraninfo, patrono, professor e técnico-administrativo homenageados, orador e juramentista, observados em tal escolha as seguintes características e funções:

a. Paraninfo: docente em quem os formandos identifiquem virtudes pessoais e profissionais capazes de atribuir-lhe a condição de padrinho da turma. Ao paraninfo incumbirá conduzir os formandos ao interior do recinto, colocar-lhes o capelo e fazer uso da palavra pelo tempo de até 5 minutos;

b. Patrono: maior honraria na hierarquia dos homenageados, pessoa que se destaca como padrão de conduta, preferencialmente na área de conhecimento do curso;

c. Professor, técnico-administrativo e colaborador homenageados: servidores ou colaboradores que, pela competência e/ou afinidade com os formandos, merecem deles reconhecimento e gratidão. Cada turma de formandos poderá escolher um professor, um técnico-administrativo e um colaborador homenageados;

d. Orador: um dos formandos, escolhido pela turma para, em nome dela, manifestar-se pelo tempo máximo de 5 minutos;

III. Mobilizar os formandos para a obrigatória participação no ensaio da Solenidade de Colação de Grau;

IV. Enviar à PRAE, com antecedência mínima de trinta (30) dias, em arquivo único para cada turma de formandos, o conjunto de áudios relativos às músicas que tocarão no momento da chamada de cada formando. A ausência de envio tempestivo da música pelo formando implicará que a escolha dela passe a incumbir à PRAE.

**Art. 6º** As Solenidades de Colação de Grau observarão o seguinte protocolo:

I. A solenidade será aberta pelo mestre de cerimônias, a quem incumbirá convidar as pessoas definidas pelo cerimonial para compor a mesa, bem como patrono(s), paraninfo(s), demais professores homenageados, técnico-administrativos e colaboradores homenageados, que deverão ocupar lugares reservados nas primeiras fileiras da plateia;

II. O mestre de cerimônias convidará os formandos a ingressar no recinto e ocupar seus assentos;

III. O presidente da sessão declarará aberta a solenidade e convidará todos a que ouçam a execução do Hino Nacional;

IV. O(s) Coordenador(es) de Colegiado(s) de Curso ou alguém por ele(s) designado(s) procederão à leitura do(s) Termo(s) de Colação de Grau;

V. O juramentista de cada turma de formandos prestará o juramento;

VI. O Diretor da respectiva Unidade Acadêmica conferirá o grau a cada turma de formandos;

VII. O Diretor da respectiva Unidade Acadêmica, ou alguém por delegação sua, promoverá a chamada individual dos alunos;

VIII. O Diretor da respectiva Unidade Acadêmica promoverá a entrega simbólica dos diplomas, em frente à mesa de honra;

IX. O Paraninfo realizará a colocação do capelo no formando, em frente à mesa de honra;

X. O(s) orador(es) da(s) turma(s) fará(ão) o(s) seu(s) discurso(s), por até 5 minutos;

XI. O(s) paraninfo(s) da(s) turma(s) fará(ão) o(s) seu(s) discurso(s), por até 5 minutos

XII. Manifestação do Reitor e conseqüente encerramento da solenidade.

**§1º** O formando deverá comparecer ao local da solenidade com duas horas de antecedência e os componentes da mesa de honra com trinta minutos de antecedência.

**§2º** O convite à composição da mesa formulado pelo mestre de cerimônias, observará a seguinte ordem de precedência:

- Reitor ou seu representante;

- Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, previstas no Decreto 70.274/72;

- Diretores das Unidades Acadêmicas, cujos alunos estejam colando grau;

- Coordenadores dos Colegiados de Cursos, cujos alunos estejam colando grau;

- Paraninfos;

- Patronos;

- Representantes de Conselhos Profissionais.

**§3º** Na eventualidade de que alunos de mais de um curso colem grau na mesma

solenidade:

I – A leitura do Termo de Colação de Grau, o juramento, a outorga do grau e a chamada individual dos formandos dar-se-ão nesta ordem para cada um dos cursos, observada a ordem alfabética do nome do curso;

II – Os discursos de Oradores e Paraninfos haverão de ser proferidos na ordem alfabética do nome do curso;

III - A chamada dos Diretores observará a ordem alfabética do nome da Unidade;

IV- A chamada dos Coordenadores de Cursos, Paraninfos e Patronos observará a ordem alfabética do nome do curso;

**Art. 7º** Dada a natureza solene do ato, incumbe ao Reitor ou seu representante, aos Diretores, Coordenadores de Curso e demais professores homenageados e técnico-administrativo homenageados o uso de vestes talares, a saber:

I. Ao Reitor cumpre o uso de beca, com faixa branca, pelerine branca e capelo branco;

II. Aos demais professores e técnico-administrativos presentes à mesa de honra, cumpre o uso de beca preta, faixa na cintura e pelerine na cor do curso de sua graduação, se for o caso, e capelo preto.

III. Aos formandos cumpre o uso de beca preta, faixa na cintura da cor do curso em que está colando grau e capelo preto, que somente poderá ser usado após a outorga do grau.

**Art. 8º** A fim de assegurar-se a boa organização, a sobriedade e a plena visibilidade da solenidade, somente será permitida a presença de dois fotógrafos no palco.

**Art. 9º** Não serão permitidos na Solenidade de Colação de Grau:

I. O uso de cornetas, sirenes, buzinas, bem como de quaisquer instrumentos sonoros que prejudiquem a solenidade ou fira a dignidade do ato;

II. A entoação de músicas ou palavras de ordem de conteúdo discriminatórios ou ofensivo;

III. O deslocamento do formando até a plateia e o deslocamento ao palco de qualquer pessoa da plateia;

IV. A presença de bandas, charangas e assemelhados no interior do recinto em que ocorre a Solenidade da Colação de Grau;

V. O emprego de quaisquer tipos de fogos no interior do recinto em que ocorre a Solenidade da Colação de Grau;

VI. A distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e de quaisquer substâncias entorpecentes no interior do recinto em que ocorre a Solenidade da Colação de Grau;

VII. A apresentação de qualquer tipo de conduta inadequada por parte de qualquer dos presentes à solenidade, incompatível com a dignidade, a sobriedade e a natureza solene do ato.

**Art. 10.** O disposto nesta Resolução aplica-se na plenitude às colações de grau dos cursos de Tecnólogos.

**Art. 11.** Aos cursos à distância, cujas Solenidades de Colação de Grau ocorrerão nos seus respectivos Polos, não se aplicam as regras constantes do Art. 4º, alíneas *b*, *c*, *d* e *e* desta Resolução.

**Art. 12.** Na hipótese de que, por motivos justificados, o aluno não possa participar da solenidade de Colação de Grau de que trata a presente Resolução, terá direito à *Colação de Grau Interna*.

§ 1º A cerimônia, presidida e conduzida pelo Diretor da Unidade, dispensa o uso de vestes talares e não permite a outorga de quaisquer homenagens.

§ 2º Será permitida ao aluno, que já tenha colado grau em Solenidade de Colação de Grau Interna, a participação, de forma simbólica, na Solenidade de Colação Externa. Neste caso, o já graduado participará da Solenidade, usando o capelo e o seu nome não constará do Termo de Colação de Grau a ser lido na Solenidade de Colação de Grau Externo.

**Art. 13.** O disposto nesta Resolução será de aplicação cogente às turmas que ingressarem na UFPel a partir do primeiro semestre letivo de 2018.

**Parágrafo único** - É facultado às turmas, cujo ingresso se deu em momento anterior ao primeiro semestre letivo de 2018, a adoção do modelo de solenidade aqui estabelecido, com a plena observância das normas aqui dispostas, devendo encaminhar esta solicitação à PRAE, com pelo menos seis meses de antecedência.

**Art. 14.** Eventuais situações e circunstâncias especiais, sobre as quais esta Resolução seja omissa, serão apreciadas pela PRAE.

**Art. 15.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 21 dias do mês de maio de 2018

*Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral*

NO Exercício da Presidência do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Vice-Reitor**, em 21/05/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0149199** e o código CRC **1DC9C117**.